



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 279/91.

Campo Largo, 2 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar a V.Excia., para fins de aprovação, o ~~o~~ incluso Projeto de Lei, cuja súmula altera disposições da Lei nº 899 de 28 de dezembro de 1990.

As alterações aludidas são de suma importância, no sentido de viabilizar o atendimento ao menor, conforme determina a legislação pertinente, com a consequente criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere aos problemas vividos pelos menores de rua nesta Cidade.

Outro fato importante a ressaltar é com referência às alterações ocorridas na legislação federal, do Estatuto do Menor e do Adolescente, tendo em vista a nova redação dada ao art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual transformou o processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar, através de eleição, pelo sistema de escolha, impondo-se, portanto, a adaptação da lei municipal aos ditames da legislação federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis desta Colenda Casa, no sentido de aprovação de tão importante Projeto, de cunho eminentemente social, visando resolver pelo menos em parte o grande problema nacional que afeta a todas as cidades brasileiras, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente  
DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

DARCI ANDREASSA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A